

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 212, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Revoga a Resolução Normativa nº [051](#), de 25 de março de 2004, e autoriza o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a utilizar as Curvas de Aversão a Risco das Regiões Norte, Nordeste, Sudeste/Centro-Oeste e Sul, atualizadas para o biênio compreendido de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2007.

#### [Relatório](#)

#### [Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no § 3º, art. 4º, da Lei nº [9.427](#), de 26 de dezembro de 1996, na alínea “f”, art. 13, da Lei nº [9.648](#), de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 11 da Lei nº [10.848](#), de 15 de março de 2004, no inciso IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº [2.335](#), de 6 de outubro de 1997, no inciso III, do art. 3º, da Resolução nº [351](#), de 11 de novembro de 1998, o que consta do Processo nº 48500.005165/05-97, e considerando que:

a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica - GCE instituiu, por intermédio do art. 7º da Resolução nº 109, de 24 de janeiro de 2002, o mecanismo de representação de aversão a risco de racionamento, adotando como referência, por submercado, a curva bianual de segurança de armazenamento do reservatório equivalente das usinas hidrelétricas, a ser revisada anualmente; e

a Audiência Pública nº [37/2005](#), realizada no período de 23 de novembro de 2005 a 13 de janeiro de 2006, por intercâmbio documental, onde foram recebidas sugestões de diversos agentes do setor elétrico, que contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a utilizar as Curvas de Aversão a Risco das Regiões Norte, Nordeste, Sudeste/Centro-Oeste e Sul, atualizadas para o biênio compreendido de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2007, constantes das Notas Técnicas NT 128/2005, NT 129/2005, NT 126/2005 e NT 127/2005 - Revisão 1, respectivamente.

**Art. 2º** Determinar ao ONS que apresente anualmente, à ANEEL, até o dia 15 de outubro de cada ano, a atualização das curvas bianuais de aversão a risco de racionamento.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deverá abranger o período de janeiro do ano em análise até dezembro do ano subsequente.

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução Normativa nº [051](#), de 25 de março de 2004.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Publicado no D.O de 22.02.2006, seção 1, p. 36, v. 143, n. 38.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 22.02.2006.